

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 765

UNIFICA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a unificar Secretarias do Município de Vila Valério, assim denominadas:
- I Secretaria Municipal de Educação;
- II Secretaria Municipal de Saúde;
- III Secretaria Municipal de Ação Social;
- IV Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer;
- V Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;
- VI Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural;
- VII Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- **Art. 2º.** Ficam mantidas as prerrogativas, funções e atribuições inerentes a cada área.
- **Art. 3º.** O secretário Municipal de uma Pasta poderá responder por outras, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, vedado o acúmulo de subsídios, em observância às normas Constitucionais vigentes.
- Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
- **Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 13 de maio de 2016.

LUIZMAR MIELKE

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

JULIANO COSTA FROTA

Secretário Municipal de Administração